

RESPOSTAS ESCLARECIMENTOS

1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Haverá retenção por fato gerador.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: Posto fixo.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Trata-se da primeira contratação promovida pela EMPES para o objeto licitado. A EMPES não possuiu contrato anterior para execução dos serviços objeto deste certame.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: A eficácia contratual encontra-se condicionada à implementação das condições previstas no edital e no respectivo instrumento contratual, não havendo, neste momento, data definida para início da execução dos serviços. Toda via, podendo ocorrer em até seis meses conforme Cláusula III parágrafo VI do Anexo VIII, do Edital.

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: O assunto diz respeito a gestão interna da empresa. A Empes pagará por posto de trabalho.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: O assunto diz respeito a gestão interna da empresa. A Empes pagará por posto de trabalho.

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Postos.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: O assunto diz respeito a gestão interna da empresa. A Empes pagará por posto de trabalho.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O assunto diz respeito a gestão interna da empresa. A Empes pagará por posto de trabalho.

10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não. O edital não exige a disponibilização de líder, encarregado ou preposto em período integral nas dependências da contratante. A contratada deverá manter estrutura de supervisão e gestão operacional compatível com a execução do objeto, bem como disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da fiscalização contratual.

11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não será exigida garantia de proposta. A garantia prevista no edital refere-se à garantia contratual, a ser apresentada exclusivamente pela licitante vencedora, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: A composição dos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais custos da contratação é de responsabilidade exclusiva da licitante, devendo a proposta observar a legislação vigente, a Convenção Coletiva aplicável (a qual a empresa esteja sujeita) e as condições estabelecidas no edital.

13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: A formação do valor estimado foi realizada por pesquisa de mercado.

14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A licitante deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho efetivamente aplicável à sua atividade econômica, à categoria profissional envolvida na execução dos serviços e ao respectivo enquadramento sindical, responsabilizando-se integralmente pela correta aplicação das normas coletivas e pela composição dos custos de sua proposta. A EMPES não estabelece convenção coletiva específica para participação no certame.

15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Eventual pedido de repactuação será analisado nos termos do edital, do contrato e da legislação aplicável, mediante solicitação formal da contratada acompanhada da documentação comprobatória pertinente. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação observarão a data-base da categoria profissional e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A vistoria técnica possui caráter facultativo. A licitante poderá realizar visita aos locais de execução dos serviços para conhecimento das condições operacionais e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, assumindo integral responsabilidade por sua decisão de realizá-la ou não, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para pleitear alterações contratuais ou revisão de preços. A não realização da vistoria não constituirá impedimento à participação no certame, devendo a licitante, quando exigido pelo edital, apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não. Não há previsão de fornecimento de veículos pela contratada para execução do objeto. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos postos de trabalho indicados pela EMPES, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Caberá à contratada fornecer, às suas expensas, uniformes completos e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, compatíveis com a atividade de controle de acesso e em conformidade com a legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho e convenção coletiva aplicável (a qual a empresa esteja sujeita). Os uniformes deverão apresentar boas condições de conservação, higiene e identificação funcional dos empregados, vedada a utilização de vestimentas que comprometam a adequada apresentação profissional nos ambientes de atuação.

19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Não há exigência de documentos além daqueles expressamente previstos no edital e seus anexos. A habilitação dos licitantes e a documentação a ser apresentada observarão integralmente as disposições do instrumento convocatório.

20- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: O ISSQN será recolhido na forma da legislação tributária vigente do Município de Praia Grande/SP, cabendo à licitante verificar a alíquota aplicável à sua atividade econômica e ao regime tributário adotado.

21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Não há previsão de interrupção ou suspensão dos serviços em razão de recesso administrativo. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observadas as escalas e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Havendo a efetiva prestação dos serviços durante o período, o respectivo faturamento ocorrerá normalmente, nos termos do contrato.

22- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

Resposta: Não. O orçamento estimativo foi elaborado com base em pesquisa de mercado realizada pela EMPES, observadas as características do objeto e a legislação aplicável à contratação.

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

Resposta: Prejudicado. Considerando a resposta ao item anterior, não foi adotado percentual específico com fundamento na IN SEGES/MGI nº 147/2026.

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

Resposta: A composição dos custos da proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, devendo observar a legislação vigente, a convenção coletiva aplicável e sua realidade operacional.

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

Resposta: A licitante deverá observar a legislação vigente e os instrumentos normativos aplicáveis à sua categoria econômica e profissional, responsabilizando-se pela adequada composição de seus custos.

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?



EMPRESA MUNICIPAL PRAIA-GRANDENSE DE ENSINO E SAÚDE

(Autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 1.041/2025 e alterações posteriores)

CNPJ: 65.201.779/0001-59 - Inscrição Municipal: 78049/0001

Resposta: Não. A elaboração da proposta comercial e a composição dos respectivos custos são de responsabilidade da licitante, observadas as disposições do edital, da legislação aplicável e dos instrumentos coletivos pertinentes.

Praia Grande, 16 de junho de 2026.

ADRIANO MAXIMIANO SOARES

Diretor Administrativo e Financeiro

Empresa Municipal Praia-Grandense de Ensino e Saúde – EMPES